LEI Nº 4707/89

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

LUIZ FREIRE

Prefeito.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de NCz$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para atender Despesas de Capital da URB-Olinda, conforme discriminação abaixo:

08	SECRETARIA DA FAZENDA	
08.1	GABINETE DO SECRETÁRIO	
1691575.1.037	RECURSOS DESTINADOS A URB OLINDA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
4.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	10.000.000,00

Art. 2º - As despesas previstas no Artigo anterior, correrão por conta de recursos provenientes de convênio com a Caixa Econômica Federal - Financiamento de '' apoio ao Desenvolvimento Social, Projeto Pé no Chão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua. . .

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

Continuação da LEI Nº 4707

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de novembro de 1989.

VANILDO ÁTICO LEITE
PRESIDENTE

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário

/mas.